

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA BNDES / FINEP: PLANO CONJUNTO BNDES/ FINEP PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA – PADIQ

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, doravante designadas conjuntamente como “Instituições Apoiadoras”, tornam pública a presente SELEÇÃO CONJUNTA, visando o fomento e seleção de Plano de Negócios no âmbito do PLANO CONJUNTO BNDES/ FINEP PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA – PADIQ.

1. DEFINIÇÕES GERAIS: As expressões utilizadas neste Edital, a seguir enumeradas, terão os seguintes significados:

1.1. PADIQ: é uma iniciativa conjunta do BNDES e da FINEP, destinada à coordenação das ações de fomento e seleção de Planos de Negócios que contemplem atividades de pesquisa, desenvolvimento, engenharia e/ou absorção tecnológica, produção e comercialização de produtos, processos e/ou serviços inovadores, e demais ações necessárias para que sejam levados ao mercado de forma competitiva, visando ao desenvolvimento de empresas e tecnologias brasileiras da indústria química.

1.2. Plano de Suporte Conjunto (PSC): indicação, feita pelas Instituições Apoiadoras às empresas interessadas, dos instrumentos de apoio financeiro mais adequados para cada projeto do Plano de Negócios.

1.3. Plano de Negócio (PN): é o documento em que uma empresa, ou conjunto destas, organiza as informações desenvolvidas e coletadas sobre um negócio ou empreendimento que almeje realizar. O Plano de Negócio deve proporcionar uma visão clara e consistente sobre o desenvolvimento de um negócio / empreendimento até o atingimento de metas alcançáveis / viáveis. Assim, no Plano de Negócio devem estar descritos: a empresa, sua estratégia e como o Plano de Negócios a ela se associa; o empreendimento; a análise de mercado; os produtos ou serviços a serem gerados; o plano de comercialização dos produtos; e o planejamento financeiro do PN.

1.4. Projeto: é um subconjunto do Plano de Negócios, composto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, executado e controlado, que vise entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvido em etapas, realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos.

1.5. Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos que tenha como missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química – PADIQ

1.6. Empresa Brasileira: sociedade constituída sob as leis brasileiras que tenha sede e administração no País.

1.7. Grupo Econômico: conjunto de empresas cujo controle majoritário ou efetivo seja exercido pelas mesmas pessoas físicas e/ou jurídicas.

2. OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar Planos de Negócio de empresas brasileiras que contemplem a inovação e a diversificação da produção, com foco em produtos de alto valor agregado, e inovações dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas em seu Item 5, com vistas à pré-qualificação ao recebimento de apoio por meio de alguma(s) das modalidades operadas pelo BNDES e/ou pela FINEP, conforme vier a ser definido no Plano de Suporte Conjunto (PSC) de que trata o Item 8.7 deste Edital, estruturado ao final do processo seletivo.

3. INSTRUMENTOS DE APOIO

3.1. O PSC indicará a cada projeto uma ou mais das seguintes modalidades de apoio financeiro, podendo ainda indicar outros instrumentos vigentes à época da elaboração do PSC, observado o disposto no item 8.8 deste Edital :

3.1.1. Pela FINEP

a) Financiamento Reembolsável – Modalidade com taxas especiais para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no link: <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/financiamento-reembolsavel>

b) Subvenção Econômica – Apoio com recursos não reembolsáveis às empresas participantes de Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC, respeitado o limite orçamentário previsto no Item 4.4 deste Edital. O benefício deverá obedecer às seguintes destinações:

- Execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento ou prestação de serviços tecnológicos por empresas;
- Contratação de projetos de desenvolvimento ou serviços tecnológicos com Instituições Científicas Tecnológicas (“ICTs”) ou suas fundações de apoio; e

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química – PADIQ

- Despesas de custeio e de capital, tais como contratação e alocação de pesquisadores, que sejam mestres ou doutores, capacitação de pessoal, compra de matérias-primas ou componentes para construção de protótipos;
- Despesas de capital estão limitadas a até 20% do valor do projeto subvencionável.

c) Instrumentos de Renda Variável – A FINEP poderá apoiar empresas também através do FIP INOVA EMPRESA, Programa de Investimento Direto em Empresas Inovadoras que consiste em promover operações de aquisição de participação societária, visando à capitalização e ao desenvolvimento de empresas inovadoras com relevante potencial de crescimento e retorno financeiro, em conformidade com sua Política Operacional e disponibilidade financeira e orçamentária. Maiores informações sobre este instrumento podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/investimento/investimento-direto>

d) Cooperativo ICT / Empresa – Apoio financeiro aos projetos executados por ICT em cooperação com as empresas apoiadas. Essas empresas poderão dispor de um percentual do valor do projeto com recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para a realização de projetos de cooperação com ICT e que serão destinados exclusivamente às ICTs parceiras.

- A contrapartida das empresas nos projetos em cooperação com ICT's será financeira e obedecerá ao item **8.7.4.2..**

3.1.2. Pelo BNDES

a) Linha BNDES de Apoio à Inovação – De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/inovacao.html

b) Programa BNDES de Apoio à Engenharia - BNDES Proengenharia – De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/proengenharia.html

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química – PADIQ

c) Apoio não reembolsável a ICTs em cooperação com empresa por meio do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec – Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/funtec.html

d) Instrumentos de Renda Variável – O apoio do BNDES a empresas será realizado, preferencialmente, através das operações de crédito no âmbito da Linha BNDES de Apoio à Inovação e dos Programas BNDES PSI e Proengenharia. Os instrumentos de renda variável serão utilizados, quando cabíveis, seguindo as regras e análise da Política de Atuação em Renda Variável da BNDESPAR.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

4.1. O BNDES e a FINEP disponibilizarão recursos no valor total estimado em R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais) para os anos de 2016 a 2019, respeitados os seguintes limites orçamentários por instituição:

Instituição	Programa / Modalidade	Valor (R\$)
FINEP	Crédito e Instrumentos de renda variável	980.000.000,00
	Cooperação com ICT's Subvenção Econômica	120.000.000,00
BNDES	Créditos e Instrumentos de renda variável	1.020.000.000,00
	FUNTEC	80.000.000,00
	TOTAL	2.200.000.000,00

4.2. Os recursos somente serão comprometidos pelas Instituições Apoiadoras no ato da contratação dos projetos que tenham recebido indicação de apoio nos PSCs relativos aos Planos de Negócio selecionados.

4.3. O valor disponibilizado poderá aumentar, a exclusivo critério das Instituições Apoiadoras, caso o valor total previsto se mostre insuficiente para atender a totalidade dos PSCs selecionados.

4.4 - A concessão de Subvenção Econômica será limitada a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por empresa por linha temática.

4.5 – A concessão de recursos de Cooperação ICT's será limitada a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por empresa por linha temática.

5. LINHAS TEMÁTICAS

5.1. As linhas temáticas foram escolhidas de acordo com as oportunidades identificadas no Estudo do Potencial de Diversificação da Indústria Química Brasileira¹ e foram objeto de consulta a potenciais interessados para validação e refinamento.

Linha 1: Aditivos para alimentação animal

- 1.1** Desenvolvimento de tecnologias para produção do aminoácido metionina a partir de fontes renováveis de matérias-primas;
- 1.2** Investimento em uma planta de produção do aminoácido metionina com escala de referência de 50kt/ano, para rotas de produção a partir de matérias-primas renováveis.
- 1.3** Investimento em uma planta de produção do aminoácido metionina com escala de referência de 100kt/ano, para rotas de produção a partir de matérias-primas fósseis.

Linha 2: Derivados de Silício

- 2.1** Desenvolvimento de tecnologias de utilização de produtos químicos derivados do silício em obras civis, destinadas ao aumento da qualidade, vida útil e valor econômico dos empreendimentos construtivos;
- 2.2** Investimento em uma planta de produção de siloxano com escala de referência de 100 kt/ano.

Linha 3: Materiais Compósitos e Fibras de Carbono

- 3.1** Desenvolvimento de tecnologias de aplicação de materiais compósitos de resinas termoplásticas ou termofixas, reforçadas com fibra de carbono, de vidro ou naturais;
- 3.2** Desenvolvimento de tecnologias para produção de fibra de carbono, seus precursores e compósitos de resinas termoplásticas ou termofixas, reforçadas com fibra de carbono, de vidro ou naturais;
- 3.3** Investimento em plantas de produção de fibra de carbono, com escala de referência de 1 mil t/ano;
- 3.4** Investimento em plantas de produção de compósitos de resinas termoplásticas ou termofixas, reforçadas com de fibra de carbono, de vidro ou naturais;
- 3.5** Investimento em plantas de produção de insumos precursores de fibra de carbono.

Linha 4: Aditivos Químicos para Exploração e Produção de Petróleo

¹ O Estudo do Potencial de Diversificação da Indústria Química Brasileira foi financiado pelo BNDES e conduzido pelo consórcio de empresas: Bain&Company e Gas Energy, tendo sido concluído em 2014. Seus relatórios estão disponíveis na página:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Apoio_a_estudos_e_pesquisas/BNDES_FEP/prospeccao/chamada_industria_quimica.html

4.1 Desenvolvimento de tecnologias de processos produtivos e de produtos químicos (nas fases de cimentação, de completação, de produção e de estimulação dos poços produtivos) destinados ao aumento da produtividade na extração de petróleo e gás;

4.2 Desenvolvimento de tecnologias de processos produtivos e de produtos para fabricação de fluidos de perfuração de base orgânica que sejam aprovados nos métodos analíticos de biodegradabilidade e ecotoxicidade especificados pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

4.3 Investimentos em plantas de produção de químicos, destinados às fases de cimentação, de completação, de produção e de estimulação dos poços produtivos, que permitam o aumento da produtividade na extração de petróleo e gás.

Linha 5: Insumos químicos para higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC)

5.1 Desenvolvimento de tecnologias de plantio, coleta e transporte de insumos derivados da biodiversidade brasileira (BDB) e da cultura da palma;

5.2 Desenvolvimento de tecnologias de conversão de insumos derivados da biodiversidade brasileira e da cultura da palma, em intermediários químicos;

5.3 Investimento em plantas de produção de intermediários químicos a partir da biodiversidade brasileira e da cultura da palma;

5.4 Desenvolvimento de tecnologias para a substituição de produtos potencialmente alergênicos ou carcinogênicos.

Linha 6: Químicos a partir de fontes renováveis(*)

6.1 Desenvolvimento de processos biotecnológicos para produção de químicos a partir da biomassa de cana de açúcar ou cana energia, incluindo resíduos agrícolas e subprodutos industriais do processo de produção de açúcar e álcool;

6.2 Desenvolvimento de processos para produção de químicos a partir da biomassa florestal, incluindo resíduos e subprodutos do processo de produção de celulose;

6.3 Desenvolvimento de processos para produção de químicos a partir da glicerina;

6.4 Desenvolvimento, escalonamento e implantação de processos de produção de enzimas para hidrólise de material lignocelulósico;

6.5 Desenvolvimento de novas aplicações para produtos químicos obtidos a partir de carboidratos de primeira e segunda gerações, da lignina, da glicerina e de outros intermediários oriundos da biomassa;

6.6 Investimento em biorrefinarias e escalonamento de processos de fabricação de químicos renováveis.

(*) Planos de negócios dedicados exclusivamente à produção de biocombustíveis não serão contemplados nesta linha temática.

6. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão participar do processo de seleção Empresas Brasileiras que tenham interesse em empreender atividades de inovação ou de investimentos em plantas produtivas relacionadas às linhas temáticas descritas no Item 5 supra, destinados a fabricar e comercializar os produtos e serviços resultantes dessas atividades.

6.2. Será também admitida a participação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) interessadas na formalização de parcerias com Empresas Brasileiras proponentes de Planos de Negócio, nos termos do Item 6.1 deste Edital.

6.3. Não será permitida a contratação de empresas cujos diretores, sócios controladores ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados do BNDES ou da FINEP, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. É igualmente vedada a participação de pessoas que ostentem alguma das referidas funções como autores ou colaboradores de Planos de Negócio submetidos a presente seleção pública (incluídos os projetos nele contemplados), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.3.1. Será exigida previamente ao momento de contratação declaração que ateste o cumprimento da exigência prevista no Item 6.3.

6.4. Não serão contratadas as empresas que não possam atestar a regularidade de suas obrigações fiscais e parafiscais, suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive ICTs, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. Adicionalmente, outras certidões e/ou declarações poderão ser exigidas pelas Instituições Apoiadoras.

6.5. Não serão contratadas as empresas que estiverem inadimplentes técnica ou financeiramente frente às Instituições Apoiadoras (BNDES e FINEP) a partir da data limite para apresentação dos Planos de Negócio, conforme Item 9 deste Edital.

7. ELEGIBILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIO

7.1. Os Planos de Negócio deverão ter valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e prazo de execução de até 72 (setenta e dois) meses. Além disso, deverão ser executados no território nacional e terem finalidades aderentes ao objetivo descrito no Item 2 e às linhas temáticas descritas no Item 5.

7.2. Os Planos de Negócio poderão ser compostos por múltiplas empresas e ICTs parceiras e múltiplos projetos por linha temática.

7.3. Não são elegíveis ao recebimento de recursos não-reembolsáveis deste edital as etapas de implantação de unidades industriais dos projetos. Dessa forma, não serão financiadas com esses recursos as atividades dos projetos aderentes às seguintes sub-linhas temáticas listadas no item 4 deste Edital: 1.2, 1.3, 2.2, 3.3, 3.4, 3.5, 4.3, 5.3 e 6.6.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção pública, objeto do presente Edital, será aberta no dia 19 de outubro de 2015, conduzida por Comitê de Avaliação formado por representantes do BNDES e da FINEP e se realizará em duas Etapas de Seleção dos Planos de Negócio e de Estruturação de Planos de Suporte Conjunto.

8.1.1. Na Primeira Etapa serão analisados os Planos de Negócios que não requeiram recursos não reembolsáveis.

8.1.2. Na Segunda Etapa serão analisados os Planos de Negócio que requeiram recursos não reembolsáveis e os demais Planos de Negócio que não requeiram recursos não reembolsáveis e não tenham sido apresentados na Etapa descrita em 8.1.1.

8.2. Para esclarecimento de dúvidas em relação aos PNs, ao longo do processo de seleção, o Comitê de Avaliação poderá contar com a participação de especialistas *ad hoc*, integrantes ou não do quadro de pessoal das Instituições Apoiadoras, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visita conjunta a instalações de empresa participante, promover reuniões presenciais ou adotar outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

8.3. Os especialistas *ad hoc* eventualmente convidados, não pertencentes ao quadro de pessoal do BNDES e da FINEP, não poderão ter vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes do processo seletivo ou estarem prestando quaisquer serviços relacionados com as empresas participantes da seleção ou com os Planos de Negócios apresentados no âmbito do presente Edital; e deverão manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo seletivo, devendo assinar Termo de Confidencialidade.

8.4. Após a seleção pelo Comitê de Avaliação, serão avaliados os aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de garantias referentes aos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados em PSC e as empresas por eles responsáveis. A análise desses aspectos deverá ocorrer de acordo com o fluxo usual de tramitação vigente na(s) Instituição(ões) Apoiadora(s) a quem couber(em) o(s) projeto(s), de acordo com o estabelecido no Item 8.8 deste Edital.

8.5. Workshop de Instrução

Entre o lançamento do Edital e a data limite para submissão dos Planos de Negócio, poderão ser promovidos workshops para instrução do preenchimento dos planos de negócio, se as Instituições Apoiadoras entenderem necessários. As informações sobre os possíveis workshops serão apresentadas nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras.

8.6. Envio dos Planos de Negócio

Apenas Empresas Brasileiras estarão aptas a apresentar Planos de Negócio em modelo a ser divulgado nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras, devendo, para tanto, observar o seguinte:

8.6.1. O Plano de Negócios a ser apresentado deve contemplar o empreendimento em todas as suas fases, desde a sua estratégia, descrição, planejamento e execução dos investimentos produtivos, desde as etapas de pesquisa e desenvolvimento, até a inserção no mercado e comercialização de produtos. Uma lista de pontos a serem abordados no Plano de Negócios, não exaustiva, está elencada no Anexo I.

8.6.2. As Empresas poderão apresentar seus Planos de Negócio individualmente ou em parceria com outras empresas ou com ICTs.

8.6.3. O envio dos Planos de Negócio deverá ocorrer exclusivamente em meio eletrônico até às 18h (horário de Brasília) das datas limites estabelecidas no Item 9 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário que será oportunamente disponibilizado através de link no sítio eletrônico <http://www.finep.gov.br/padiq>.

8.6.4. As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio dos Planos de Negócio na data limite definida no Item 9 deste Edital.

8.7. Etapas de Seleção: Planos de Negócio e Indicação do Plano de Suporte Conjunto

8.7.1. Os PNs serão selecionados para apoio desde que: (i) atendam aos critérios de elegibilidade dos itens 6 e 7, ressalvando também o disposto no item 8.11.1; (ii) atendam ao parâmetro Aderência Temática; e (iii) alcancem somatório superior a 6 (seis) na avaliação dos parâmetros definidos no Anexo II.

8.7.2. A avaliação de cada parâmetro (excetuando-se a Aderência Temática) dos PNs decorrerá da multiplicação de uma nota a ele atribuída pelo Comitê de Avaliação, de 0 a 10, ponderada pelos pesos indicados no Anexo II.

8.7.3. Será facultado ao BNDES e à FINEP especificar mais de um instrumento de apoio para cada Plano de Negócio selecionado.

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química – PADIQ

8.7.4. Somente estarão aptos a utilizar os instrumentos de apoio de natureza não reembolsável da FINEP e do BNDES previstos neste Edital, os PN que tenham somatório da avaliação dos parâmetros superior a 6 (seis) e não tenha recebido nota inferior a 3 (três) em qualquer desses parâmetros.

8.7.4.1. Os instrumentos de natureza não reembolsável da FINEP serão atribuídos sucessivamente aos projetos, desde que habilitados de acordo com os Itens 8.7.1 e 8.7.4, que obtiverem os maiores somatórios de notas nos parâmetros classificatórios até que seja atingido o limite de disponibilidade desses recursos.

8.7.4.2. As empresas responsáveis por projetos habilitados a receber recursos de Subvenção Econômica deverão aportar recursos financeiros em função da Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2014, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do conjunto de seu Grupo Econômico no Exercício de 2014, de acordo com a tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2014	PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA PARA RECURSOS NÃO-REEMBOLSÁVEIS DA FINEP
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-Grande Empresa	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	100%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	200%

8.7.4.2.1. No caso de Grupo Econômico que envolva empresas no exterior, a ROB das empresas no exterior também comporá o somatório de receita do grupo econômico.

8.7.5. A indicação do PSC não gera expectativa de direito com relação à aprovação de cada projeto contemplado nos Planos de Negócio selecionados nem à utilização do(s) instrumento(s) de apoio indicado(s), cabendo às empresas selecionadas tomar todas as providências necessárias ao encaminhamento dos projetos passíveis de apoio às Instituições Apoiadoras correspondentes, para os fins previstos no Item 2 deste Edital.

8.7.6. Para os fins previstos no item anterior, as Instituições Apoiadoras comunicarão aos interessados, por carta ou meio eletrônico, sobre a finalização da etapa de indicação do PSC e para solicitação dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

8.8. A seleção pública aqui tratada não obriga o BNDES ou a FINEP a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos requeridos no corpo dos Planos de Negócio que vierem a ser selecionados, servindo tão somente como pré-qualificação desses ao recebimento de apoio nos moldes do PSC. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das Instituições Apoiadoras, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira, jurídica, de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento.

8.9. Os projetos para os quais o PSC vier a indicar a utilização de recursos financeiros não reembolsáveis operados pela FINEP estarão pré-habilitados à recepção desses, servindo a presente seleção também para esse fim, observado o disposto nos Itens 8.8. e 8.10. A concessão de recursos dessa natureza estará condicionada, contudo, à observância do disposto no Item 8.8. supra e, também, aos demais requisitos estabelecidos legalmente e neste Edital.

8.10. A utilização dos instrumentos de apoio oportunamente indicados na fase de estruturação do PSC observará seus requisitos legais específicos e as normas vigentes no BNDES e na FINEP, conforme o caso.

8.11. Os PNs que não requeiram recursos não reembolsáveis serão analisados e selecionados em fluxo contínuo pelas Instituições Apoiadoras. Neste caso, a seleção dos Planos de Negócio e a indicação de apoio via PSC, serão comunicadas periodicamente aos interessados até a data limite descrita no item 9 deste Edital.

8.11.1. Não são elegíveis os Planos de Negócio já analisados pelas Instituições Apoiadoras na primeira etapa, que sejam rerepresentados com o mesmo objeto e escopo de atividades.

9. PRAZOS

Eventos / Atividades	Data limite
Lançamento do Edital do PADIQ	06/11/2015
Primeira Etapa: prazo para submissão dos Planos de Negócios que não requeiram recursos não reembolsáveis.	29/01/2016
Resultado preliminar da Primeira Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto.	31/03/2016

Interposição de recursos ao Resultado preliminar da Primeira Etapa.	11/04/2016
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto após recursos.	20/04/2016
Segunda Etapa: prazo para submissão de (i) demais Planos de Negócios que não requeiram recursos não reembolsáveis, e (ii) Planos de Negócios que requeiram recursos não reembolsáveis.	29/04/2016
Resultado preliminar da Segunda Etapa de Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto.	30/06/2016
Interposição de recursos ao Resultado preliminar da Segunda Etapa.	11/07/2016
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos Planos de Negócio e Indicação dos Planos de Suporte Conjunto após recursos.	29/07/2016

10. RECURSOS

10.1. A empresas proponentes poderão interpor recurso contra o resultado de cada etapa em até 10 dias corridos a contar da divulgação dos resultados nos sítios eletrônicos da FINEP e BNDES. Os recursos deverão obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999, devendo ser apresentados por escrito e encaminhados por remessa expressa à FINEP, no seguinte endereço:

PADIQ

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Av. República do Chile, 330, 15º andar

20031-170 - Centro, Rio de Janeiro – RJ

10.2. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O BNDES e a FINEP se reservam o direito de modificar ou descontinuar os instrumentos de apoio indicados no Item 3 sem prévio aviso.

Edital de Seleção Pública Conjunta BNDES/FINEP de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química – PADIQ

11.2. O envio de Planos de Negócio pelas empresas e ICTs implica na concordância e na aceitação das regras presentes neste Edital.

11.3. Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos do BNDES (www.bndes.gov.br) e da FINEP (www.finep.gov.br).

11.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do seguinte e-mail: padiq@finep.gov.br.

11.5. O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio Exterior - MDIC aplicáveis, pelas normas internas da FINEP e do BNDES e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro a serem operadas por estas instituições no âmbito do PADIQ, em especial a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009 e, no que couber, a Instrução Normativa CD/FNDCT/MCT nº 01/2010.

11.6. A FINEP será a única responsável pelo recebimento de documentos físicos e eletrônicos no âmbito do PADIQ e pelo envio destes ao BNDES, bem como pela formalização das respostas aos pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito do presente Edital.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS

PARÂMETROS	Peso	CONCEITO	Pontos
Aderência temática	--	Aderência do Plano de Negócios às linhas temáticas e seus objetivos	
Consistência do Plano de Negócios	20%	(1) Adequação à estratégia de maneira a gerar vantagens competitivas para a empresa (2) Cronograma (3) Orçamento (4) Mapeamento e capacidade de superação de riscos (tecnológicos, regulatórios, financeiros e comerciais)	0-10
Capacidade empreendedora	20%	Avaliação da experiência e conhecimentos do proponente e seu(s) parceiro(s) na execução dos projetos que compõem o Plano de Negócios nas dimensões: (1) Gerencial, (2) Tecnológica, (3) Financeira, (4) Recursos humanos e (5) Infraestrutura	0-10
Grau de ineditismo	10%	Inédita no mundo	10
		Inédita apenas no Brasil	5
		Inédito para a empresa no Brasil	1
Impacto potencial	10%	Capacidade do novo produto/processo desenvolvido de alterar o paradigma técnico-econômico vigente.	0-10
Risco tecnológico	10%	Estágio atual de desenvolvimento da tecnologia proposta pelo PN. Em geral, quanto mais o produto/processo estiver distante de ser colocado no mercado, maior o risco tecnológico.	0-10
Capacidade comercial	10%	Participantes do PN tem acesso direto ao mercado.	10
		Participantes do PN não tem acesso direto ao mercado, mas comprovam intenção de compra, por empresa demandante, de parcela relevante da produção dos produtos/processos desenvolvidos	7

		Participantes do PN não tem acesso direto ao mercado, mas comprovam intenção de teste, por empresa demandante, dos produtos/processos desenvolvidos	4
		Não possui acesso ao mercado ou qualquer intenção de compra ou de teste supracitados	0
Capacidade financeira	10%	Dependência do financiamento entre 0-20% do valor do Plano de Negócios	10
		Dependência do financiamento entre 20-40% do valor do Plano de Negócios	8
		Dependência do financiamento entre 40-60% do valor do Plano de Negócios	6
		Dependência do financiamento entre 60-90% do valor do Plano de Negócios	4
		Dependência do financiamento superior a 90% do valor do Plano de Negócios	2
Externalidades	10%	(1) Difusão de conhecimento (torna disponíveis os conhecimentos científicos para pessoas / empresas), (2) Absorção tecnológica local (PI, Desenvolvimento de infraestrutura, qualificação de pessoal), (3) Adensamento de cadeias produtivas (integração com cadeias de produção locais e internacionais com uma escala adequada para o projeto), (4) Impacto social e (5) Impacto ambiental	0-10